



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 234/2001 de 04 de dezembro de 2001

INTERESSADO: Vereadores VALDECIR RUBBO E VOLNEI TESSER.

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NA

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO-DE~~EX~~RESOLUÇÃO Nº 22/2001 de 04 de dezembro de 2001

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

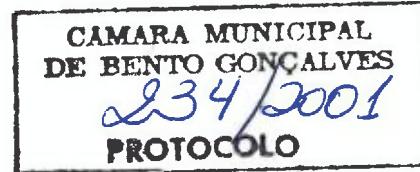
Resolução nº 035/2001, de 28-12-2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo.Sr.
Vereador Clóris Pasqualotto
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CASA



Os Vereadores VALDECIR RUBBO, Líder da Bancada do PDT e VOLNEI TESSER, Vice-Líder da Bancada do PPB, vêm respeitosamente à presença de V.Exa., encaminhar para apreciação, deliberação e votação desta Casa o incluso Projeto de Resolução que Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas na Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo em adequar a realização das Audiências Públicas, principalmente as audiências realizadas pelas Comissões Técnicas Permanentes deste Poder Legislativo.

Entendemos que é fundamental a regularização e a normatização destas reuniões, pois somente desta forma, haverá organização, planejamento e, consequentemente os resultados poderão ser atingidos mais facilmente.

Neste sentido, esta matéria apresenta condições de regulamentar as audiências públicas, o que por certo, merecerá a apreciação, o debate e a aprovação dos Senhores Vereadores.

Nestes Termos,
pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 04 de dezembro de 2001.

Vereador VALDECIR RUBBO
Líder da Bancada do PDT

Vereador VOLNEI TESSER
Vice-Líder da Bancada do PPB

APROVADO

VOTAÇÃO:

1^a

sor unanimidade (Comenda)
SALA DAS SESSÕES, 18/12/2001

DATA
Elizabeth

Vereador

Presidente

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Palácio 11 de Outubro



APROVADO

VOTAÇÃO: 2^a e 3^a

sor unanimidade (Comenda)
SALA DAS SESSÕES, 26/12/2001

DATA

R Coelho

Vereador

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 22, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

**Dispõe sobre a realização de Audiências
Públicas na Câmara Municipal de Bento
Gonçalves.**

O Plenário da Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou, e a Mesa da Câmara, de acordo com a atribuição que lhe é conferida pelo Regimento Interno.

Resolve

Art. 1º – A realização de Audiências Públcas na Câmara Municipal de Bento Gonçalves obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º – Cada Comissão poderá realizar reunião de Audiência Pública com as entidades da sociedade civil e cidadãos para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como, para tratar de assuntos de interesse público, atinentes à sua área de atuação, para avaliação, discussão e apresentação de propostas.

Parágrafo Único. A audiência Pública poderá ser realizada em qualquer ponto do território do Município, cuja data e horário serão marcados previamente pelo Presidente da Comissão, que comunicará aos interessados com antecedência mínima de cinco dias, por meio de edital publicado em órgãos de comunicação do município.

Art. 3º – Aprovada a reunião de Audiência Pública pela maioria dos integrantes da Comissão, esta convidará, se entender necessário, para serem ouvidas, autoridades na matéria em exame.

§ 1º Na hipótese de haver defensor e opositor à matéria em exame, a Comissão procederá de forma que possibilite a audiência das diversas correntes de opinião.

§ 2º O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá, para tanto, de vinte minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser aparteado.

§ 3º Caso o expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§ 4º A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

§ 5º Os vereadores inscritos para interpelar o expositor poderão fazê-lo estritamente sobre o assunto em exposição, pelo prazo de três minutos, tendo o interpelado igual tempo para responder, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo, vedado ao orador interpelar qualquer dos presentes.

Art. 4º – Da reunião de Audiência Pública lavra-se à ata, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

Parágrafo Único Será admitido, a qualquer tempo o translado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

Art. 5º – Nas Audiências Públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamentos poderá adaptar as normas definidas nessa Resolução a fim de disponibilizar maior tempo para a exposição do Poder Executivo e do Poder Legislativo acerca dos assuntos pautados, bem como para viabilizar a mais ampla participação popular.

Art. 6º – Compete à Câmara Municipal de Bento Gonçalves oferecer os recursos necessários à realização, coordenação e registro das Audiências Públicas.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, em 04 de dezembro de 2001.

Ver. **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente

Ver^a. **ELISABETH LUCI TOSO STEFENON**
1^a Vice-Presidente

Ver. **ÊNIO DE PARIS**
1º Secretário

Ver. **ROBERTO LUNELLI**
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 200
Processo 234/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Resolução nº 022/2001, dos Vereadores Valdecir Rubbo e Volnei Tesser que *Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas na Câmara Municipal de Bento Gonçalves.*

Segundo a exposição de motivos dos autores, o Projeto tem por objetivo adequar a realização das Audiências Públicas realizadas no Poder Legislativo.

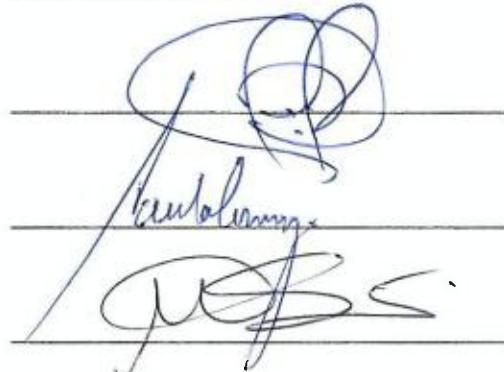
A resolução busca regulamentar a realização das Audiências Públicas, que constituem hoje uma tendência nacional e que em muitos casos já é exigida em Lei, como nas Leis de Responsabilidade e no Estatuto da Cidade.

Assim, esta Assessoria entende que o Projeto possui condições para tramitação e votação pelo Plenário.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 234/2001

AUTOR: **Vers. Valdecir Rubbo
e Volnei Tesser.**

RELATOR: Vereador

Parecer **Comissão de Cons. e justiça.**

ASSUNTO: Dispõe sobre a realização de audiências públicas na Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 234/2001, que *Dispõe sobre a realização de audiências públicas na Câmara Municipal de Bento Gonçalves*, exaram o seguinte parecer:

O Projeto de Resolução nº 22 busca adequar este Poder Legislativo as novas exigências para a realização de audiências públicas, como no Estatuto da Cidade e na Lei de Responsabilidade Fiscal, regulamentando a forma de realização das mesmas.

Assim, esta Comissão entende que o Projeto possui condições para a tramitação e votação pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e um.

Mario Gabardo
 Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente

Jauri Peixoto
 Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente

Enio de Paris
 Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 234/2001

AUTOR: **VEREADOR VALDECIR RUBBO**
VEREADOR VOLNEI TESSER

RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem análise ao Processo nº234/2001, Resolução nº 22/2001, de 04 de dezembro de 2001, que Dispõe sobre a realização de audiências públicas na Câmara Municipal de Bento Gonçalves, exaram seguinte parecer:

O Projeto de Lei de origem Legislativa que objetiva regulamentar e normatizar a realização das Audiências Públicas e principalmente no que diz respeito as audiências realizadas pela Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento previstas na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2001, tem condições de tramitar e ser votada pelo Plenário.

O artigo 6º do Presente Projeto dispõe sobre os recursos que poderão ser disponibilizados de forma clara e objetiva.

A Comissão entende, ainda, que a presente proposição apresenta procedimentos e planejamento compatível com a forma organizada que devem acompanhar as audiências públicas, buscando melhores resultados.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e um.

Antônio Menin
 VEREADOR ANTONIO MENIN
 2º SUPLENTE

Mario Gabardo
 VEREADOR MARIO GABARDO
 1º SUPLENTE

Revelino da Silva
 VEREADOR REVELINO DA SILVA
 3º SUPLENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recd. em 18/12/01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Assinatura

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

PROCESSO N° 234/2001

Art. 1º – É acrescido Parágrafo ao artigo 2º do Projeto de Resolução Nº 22, de 04 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

Art. 2º ...

Parágrafo 2º – As audiências públicas serão realizadas até o número de 06(seis) ao ano, podendo ser ampliadas com o consentimento do Soberano Plenário.

Art. 2º – O Parágrafo Único do artigo 2º passa ser o 1º.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2001.

Vereador MARCUS AURELIO SARTOR
Líder da Bancada do PTB

APROVADO

VOTAÇÃO: 1^a

sóz unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 18/12/2001

DATA

Eduardo

Vereador

Presidente

APROVADO

VOTAÇÃO: 2^a e 3^a

sóz unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 07/05/2002

DATA

Mário

Vereador

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

D E S P A C H O

De: Presidência da Câmara Municipal,
Para: Secretaria-Geral da Câmara.

Em conformidade com o Art. 99, do Regimento Interno desta Casa, determino o arquivamento dos seguintes processos:

- 1- **Processo nº107/96** Denomina e Estabelece os Limites do Bairro Barracão e dá outras providências.
- 2- **Processo nº176/99** - Altera a Redação do Quadro nº02(Recúos Mínimos) e Artigo 20, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 05, de 03 de Maio de 1996, que Institui o Plano Diretor Urbano.
- 3- **Processo nº212/99** - Proíbe a Instalação de Catraca Eletrônica no Transporte Coletivo Urbano do Município, que Elimine Postos de Trabalho de Cobrador.
- 4- **Processo nº318/99** - Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivo Siviero.
- 5- **Processo nº250/00** - Dispõe sobre a implantação das Terapias Naturistas na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.
- 6- **Processo nº061/01** - Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987.
- 7- **Processo nº076/01** - Dispõe sobre a Reserva de Vagas nas Escolas Infantis do Município para Crianças Portadoras de Deficiência Física e Mental e dá outras providências.
- 8- **Processo nº095/01** - Autoriza o Município a abrir crédito Especial e a Firmar Convênio com o Diretório da Região dos Vinhedos.
- 9- **Processo nº102/01** - Cria o Conselho Municipal de Orçamento, no Âmbito do Legislativo e Dispõe sobre sua Composição, Funcionamento e Participação Popular.
- 10- **Processo nº105/01** - Estabelece a Instalação de Equipamento Eliminador de ar na Tubulação do Sistema de Abastecimento de Água e dá Outras Providências.
- 11- **Processo nº 109/01** – Autoriza o Município a conceder o uso de espaços públicos para implantação do Sistema de Informação, Educação e Monitoramento Fotoeletrônico do Trânsito.
- 12- **Processo nº117/01** - Dispõe Sobre a Utilização do Papel Clorado no Município de Bento Gonçalves.
- 13- **Processo nº123/01** - Regulamenta a Participação de Entidades Civis na Defesa do Meio Ambiente e nas Atividades de Fiscalização da Legislação de Proteção Ambiental no Município de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

14- Processo nº124/01 – Acresce Parágrafo ao Artigo 113 da lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves;

15- Processo nº135/01 - Altera a Redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 932, de 17 de Setembro de 1979 e dá Outras Providências.

16- Processo nº139/01 - Altera a Redação da Letra “A”, do Artigo 11, da Resolução nº11, de 18 de Dezembro de 1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

17- Processo nº140/01 - Altera a Redação do Artigo 11, da Resolução nº 03/90-Lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves.

18- Processo nº142/01 – Dispõe sobre a Instalação de Estação de Rádio-Base(ERBs) e Mini-Estação de Rádio-Base(Mini ERBs) de Telefonia Celular e dá Outras Providências.

19- Processo nº148/01 – Dispõe sobre a Utilização de Alimentos Ecológicos na Merenda Escolar nas Escolas Públicas do Município.

20- Processo nº149/01 – Adita a Lei Municipal nº 2.481,de 22 de Setembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá Outras Providências.

21- Processo nº150/01 – Dispõe Sobre a Criação de Linha de Transporte Coletivo “Circular-Saúde”.

22- Processo nº151/01 – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá Outras Providências.

23- Processo nº153/01 – Institui em Bento Gonçalves o Código Municipal de Limpeza Urbana e dá Outras Providências.

24- Processo nº157/01 – Dispõe sobre a Utilização de Programas de Computador no Município de Bento Gonçalves.

25- Processo nº159/01 – Altera a Redação e Acresce Parágrafos aos Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.774, de 28 de Dezembro de 1998.

26- Processo nº164/01 – Fica Permitida a Fixação de Propaganda Comercial, Industrial e de Serviços nos Muros e/ou Cercas das Escolas Municipais.

27- Processo nº168/01 – Dispõe Sobre os Valores Gastos com a Produção e Veiculação de Peças Publicitárias da Administração Municipal.

28- Processo nº170/01 – Adita a Lei Municipal nº 2.819, de 30 de Junho de 1999, que Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves-Fapsbento, Institui o Contribuição de Custeio e dá Outras Providências.

29- Processo nº183/01 – Altera Dispositivos da Lei Municipal nº2.852 de 31 de agosto de 1999.

30- Processo nº 190/01 – Dispõe sobre a Tramitação das Solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.

31- Processo nº 192/01 – Revoga o Artigo 118-K da Lei Complementar nº 22, de 13 de Agosto de 1999, Decorrente da Lei Complementar nº 29, de 29 de Dezembro de 1999.

32- Processo nº 194/01 – Institui o Dia do Torcedor do Clube Esportivo Bento Gonçalves.

33- Processo nº 210/01 – Estabelece a Obrigatoriedade da Presença de Aviso, em Destaque, nos Rótulos de Quaisquer Produtos que Contenham Transgênicos em sua Composição.

34- Processo nº 211/01 – Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Abepan.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

35- Processo nº 215/01 – Dispõe sobre o Aproveitamento de Alimentos não servidos próprios para o consumo Humano.

36- Processo nº 226/01 – Aprova Convênio Firmado entre o Serviço Social da Indústria-Sesi e a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

37- Processo nº 231/01 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Vale-Refeição aos Servidores da Municipalidade e dá outras Providências.

38- Processo nº 234/01 – Dispõe sobre a realização de Audiências Públicas na Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

39- Processo nº 244/01 – Altera Redação da alínea “A” do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

40- Processo nº 250/01 – Autoriza o Executivo Municipal a Implantar no Município Programa Ambiental de Segregação de Resíduos em parceria com as Associações de Bairros e Loteamentos e dá outras providências.

41- Processo nº 254/01 – Altera a Redação do anexo I das Leis Complementares nº 15/98 e nº 30/99.

42- Processo nº 258/01 – Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, Cria Taxas e dá outras providências.

43- Processo nº 259/01 – Autoriza o Município a Cancelar Débitos Tributários e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2001.

Clóris Pasqualotto
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO,
Presidente